#### ESTADO DE GOIÁS ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G GERENCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS

# TERMO DE REFERÊNCIA

# PROCESSO Nº. 202300058003596 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 044/2023 - CPAS - GPCOM

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021, disponível no site da OVG (http://www.ovg.org.br), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

# 1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação, palco, painel de LED e estruturas de sustentação, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2023 - 1º Etapa, que ocorrerá de 16 de novembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av.

Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO, compreendendo um espaço de 28.000 m².

## 2. **DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e que acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 2.2. Considerando que na 1º etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino.
- 2.3. Considerando que na 2º Etapa, acontece a distribuição de brinquedos, dentre eles, carrinhos, bonecas, bolas de futebol e vôlei, tanto no evento que acontece no Ginásio Goiânia Arena em Goiânia, quanto nos demais 245 municípios goianos. Há, ainda, apresentação musical e atração artística.
- 2.4. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem Edição 2023, 1ª e 2ª Etapas, a fim de que seja possível atender a população goiana e contemplar os requisitos para apresentação da decoração e estruturação natalina, faz-se necessário o pleno desempenho no que tange o atendimento das especificações em questão.

# 3. **DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, iluminação, palco, painel de LED e estruturas de sustentação, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação dos equipamentos, com fornecimento de ART, para o Projeto Natal do Bem – 1ª Etapa (Edição 2023) – no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), em Goiânia/Go, conforme especificações contidas abaixo:

	LOTE 1			
	PERÍODO: DE 10/11/23 A 06/01/24			
PALÁCIO DA MÚSICA BELKISS SPENZIÉRE NO CCON				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		

a) Mesa de som digital de no mínimo 48 inputs e 24 outputs, com AUTOMIXER com tela multitouch integrada, bivolt, com controle via software digital. + 2 Expansores de canais de 16 entradas Mic/Line e 8 saídas de linha.	1,00
b) Mesa de som digital de no mínimo 48 inputs e 24 outputs, com AUTOMIXER com tela multitouch integrada, bivolt, com controle via software digital.	1,00
c) Caixas de Line Array de 500 wts RMS cada caixa com Alto falante + Driver ( Modelo de Referência Taigar System Neo 206A DPS)	24,00
d) Caixas de Subwoofer de no mínimo 1200 wts RMS cada caixa.	12,00
e) Sistema de som Vertical Coluna Slim de Alta + Sub, para Side Fill, de 1500 wts RMS ou acima sub e 500 wts RMS ou acima para alta, Ativo, com DSP interno, bivolt. ( Modelo de Referência Taigar System Slim V851D)	4,00
f) Caixas Slim para Front Fill e delays de 400 wts RMS cada.	6,00
g) Monitores de chão ativo de 2 vias.  Todos com vias individuais para a mesa.	4,00
h) Multicabo 56 vias.	1,00
i) Subsnake 12 vias.	4,00
j) Sistema de 1 base receptora para 4 microfones + 4 Microfones bastões sem fio com capsula SM58. Todos iguais Permitindo a transmissão simultânea em duas frequências independente e controle via software digital. (Modelo de Referência: Shure Axient)	2,00
k) Microfone sem fio HEAD SET, todos iguais.	12,00
I) Canais de IN EAR sem fio.	16,00
m) Microfone com fio Capsula SM57. Todos iguais.	20,00
n) Microfone com fio Capsula SM58. Todos iguais.	20,00
o) Microfones com capsula condensadora. Todos iguais.	17,00
p) Microfone com fio Capsula SM81.	

Sistema e estrutura de Sonorização

"conversarem" entre si para que o evento seja realizado dentro dos aspectos técnicos desejados;  2. Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal.  3. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas.  4. Os cabos de som não deverão ser compartilhados nos mesmos condutos que os de energia elétrica.  5. Toda a fiação deverá ser anilhada.  6. A execução deverá ser acompanhada por um engenheiro eletricista que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços.	
a) Mesa Controladora de Iluminação DMX, com processamento interno, com 4096 parâmetros, com 6 ou + saídas físicas DMX, com 15 ou + faders motorizados, com 4 ou + conectores USB, com 2 ou + telas de 15,4" WXGA touchscreen integradas, com 1 ou + telas de 9" SVGA multi touch integrada, teclado integrado, aparelho Bivolt. (Modelo de referência Grand MA2 Light ou Full Size)	1,00
b) Nobreak Online de Dupla Conversão de 3 kvA ou superior para proteção do computador e consoles.	1,00
c) Sistema de Rack Dimmer dimensionado para a instalação no local, podendo ser um composto de vários Racks menores a depender da necessidade e forma de instalação escolhida. Módulos de 12 ch X 4.000W de potência com medidor de voltagem total e por fase, com protocolo	1,00

DMX 512.	
d) Sistema de Main Power e Rack de Energia, dimensionado para a instalação no local, podendo ser um composto de vários Racks menores a depender da necessidade e forma de instalação escolhida.	1,00
e) Sistema de Splitter DMX, Rede e Art Net, dimensionado para a instalação no local, podendo ser um composto de vários Racks menores a depender da necessidade e forma de instalação escolhida. Splitters, Switch e Art Net com saídas isoladas independentemente, proteção e aterramento.	1,00
f) Todo cabeamento e periféricos necessário para a ligação dos equipamentos listados, sendo cabos de energia injetado e cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de dados DMX.	
g) Refletores PAR LED - RGBWAUV com 15 ou 18 leds x 18wts, ângulo fixo dentre 25° e 36°. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	36,00
h) Refletores RIBALTA Led Bar, RGBWA, com Leds de 15 wts, com suporte para fixar na estrutura e suporte para apoio para o chão.  Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo	12,00
i) Refletor RIBALTA Strobo RBG em LED. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo	16,00
j) MOVING HEAD BSW, com lâmpada 15R, com Prisma, Frost, Zoom motorizado, Disco de gobos + gobos de Vidro + gobo aberto, com efeito "morphing effect" Disco de cores + o branco. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	18,00

		k) MOVING LED WASH, RGBW color mixing, com Zoom motorizado de 10° á 15° até 50° á 60°, com mínimo de 3800 lumes output, com controle de temperatura de cor 2500k até 10.000k, pan 540° e tilt 232°. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo. (Modelo de referência Martin MAC Aura, Martin Quantum Wash ou Robe LED 600 Wash).	18,00
		I) MOVING BEAM, PAN 540° e TILT 270°, disco de cores, disco de gobos + aberto, íris motorizada, foco motorizado, dimmer, zoom motorizado. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo. (Modelo de referência: Martin Rush MH3 Beam)	18,00
2	Sistema e estrutura de Iluminação	m) Refletor FRESNEL LED com Led branco quente de no mínimo 200 wts, com ajuste de foco e bandoor. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	10,00
		n) Refletor ELIPSOIDAL LED com Led branco quente de no mínimo 200 wts, com Zoom 25°-50° e ajuste de foco. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo. (Modelo de referência Martin ELP WW).	10,00
		o) CANHÃO SEGUIDOR LED com Led de no mínimo 200wts, canhão com função Blackout, com correção de temperatura de cor CTO e CTB incluso no aparelho. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	1,00
		p) Refletor mini Brut de 4 Leds. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	8,00
		q) Maquina HAZER de 1500 wts, com 100 litros de fluído + 4 ventiladores. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da	2,00

mesi	ma marca e modelo.	
litros Com apar	aquina FOG de 1500 wts, com 100 s de fluído + 4 ventiladores. patível com protocolo DMX 512, elho Bivolt. Todos deverão ser da ma marca e modelo.	2,00
lâmp carca alum	efletor PAR 64 LONGO Foco #2, com pada branco quente de 1000 wts, aça em alumínio polido, com alça de nínio, porta gelatina, trava, alça ípulo e baquilete.	12,00
lâmp carca alum	efletor PAR 64 LONGO Foco #5, com pada branco quente de 1000 wts, aça em alumínio polido, com alça de nínio, porta gelatina, trava, alça ípulo e baquilete.	12,00
	orres de estrutura de ground Q30 de línio, 2 metros de altura, com pés de etro.	8,00
NOT	AS:	
	Todo cabeamento e periféricos necessário para a ligação dos equipamentos listados, sendo cabos de energia injetado e cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de dados DMX.  Todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas.	
4.	Todos os equipamentos, cabos e conexões a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com os sistemas DMX a serem instalados pelas estruturas iluminadas e "conversarem" entre si para que o evento seja realizado dentro dos aspectos técnicos desejados; Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal.	

<ol> <li>Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas.</li> <li>Os cabos de som não deverão ser compartilhados nos mesmos condutos que os de energia elétrica.</li> <li>Toda a fiação deverá ser anilhada.</li> <li>A execução deverá ser acompanhada por um engenheiro eletricista que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços.</li> </ol>	
a) Painel de Led SMD P 5.9 (ou com melhor resolução), com processamento 4k. Tamanho de 12m x 4m (48m²), localizado no fundo do palco. Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led (Modelo de referência NOVASTAR).	1,00
b) Notebook com Processamento i7 ou acima, com 16GB de memória RAM, com placa de vídeo dedicada RTX ou acima, com SSD. Capaz de suportar com folga a transmissão de dados para o painel sem Delay e ou perda de resolução da imagem. Software para gestão e mandada de sinal de vídeo já instalado.	1,00
<ol> <li>Todo equipamento e cabeamento necessário para a ligação dos itens acima listados, sendo cabos de energia injetados, cabeamento de Rede CAT 6 blindado e/ou fibra e cabeamento de sinais específicos para o fim.</li> <li>Lembrando que o cabeamento irá passar muitas vezes próximo de outros cabos que possam induzir sobre o cabo de sinal e acabar causando interferências ou perda de imagem. (Recomendado fibra e/ou cabos blindados).</li> <li>Todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas.</li> </ol>	

3	Painel de Led	5. 6. 7. 10. 11.	desmontado sempre que se julgar necessário para a realização de alguma atração. Todos os equipamentos, cabos e conexões a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com os sistemas DMX a serem instalados pelas estruturas iluminadas e "conversarem" entre si para que o evento seja realizado dentro dos aspectos técnicos desejados; Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas.	
		centr palco	al, 1 na direita e 1 na esquerda do	3,00

4	Teleprompter	monitores cobrindo o tamanho do palco até a coxia ( se necessário usar RXTX via Fibra ou RJ45 para distâncias maiores ) + Splitter de 4 saídas HDMI, para conexão dos 3 monitores na saída de vídeo do notebook.	1,00
		c) Notebook com Processamento i7 ou acima, com 16GB de memória RAM, com SSD, com teclado e mouse externo.	1,00
		a) Praticáveis reforçados de 200cm x 100cm, com acesso por escadas.	20,00
		b) metros lineares de Linóleo ECO PRETO.	150,00
		c) Rolos Extras de 30m de fita adesiva preta própria para fixação de piso de linóleo.	20,00
		NOTAS:	
5	Estrutura Palco	<ol> <li>Incluir todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas.</li> <li>Toda estrutura necessária para instalação do mesmo, seguindo normativas técnicas.</li> <li>Todos os equipamentos, cabos e conexões a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com os sistemas DMX a serem instalados pelas estruturas iluminadas e "conversarem" entre si para que o evento seja realizado dentro dos aspectos técnicos desejados;</li> <li>Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal.</li> <li>Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas.</li> <li>As estruturas deverão serem executadas de forma que garantam a estabilidade e segurança do elemento. Caso seja necessário a utilização de contrapeso, deverão ser utilizados elementos decorativos</li> </ol>	

		que possam fazer parte da estrutura natalina para este fim. 7. A execução deverá ser acompanhada por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços.	
		a) Profissional técnico em iluminação	1,00
		b) Profissional técnico em sonorização (FOH e Monitor)	2,00
	Equipe	c) Profissional técnico em Vídeo/Painel de LED	1,00
6	Técnica (mínima)	d) Montadores para auxiliar na montagens e desmontagens dos equipamentos, sempre que necessário.	3,00
		e) Técnico de palco para montagem e desmontagem dos equipamentos e cenografia.	3,00
	NOTAS GERAIS	<ol> <li>Toda equipe técnica deverá ser capacitada e treinada para operação durante o evento, com ampla experiência na área de atuação.</li> <li>Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução e Instalação dos serviços elencados.</li> <li>Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas.</li> <li>Não serão permitidas emendas sem conectores adequados, totalmente isolados e compatíveis com os sistemas de proteção projetados.</li> <li>Serão realizadas manutenções preventivas em todo o sistema de som as segundas feiras de acordo com a programação de todas as outras equipes técnicas que acompanharão o evento.</li> <li>Serão realizadas manutenções corretivas em todo o sistema de</li> </ol>	

som sempre que necessário no
mesmo período designado para as
outras equipes técnicas, no período
entre 00:00 hs e 06:00hs da manhã

- 7. As manutenções que ocorrerão de forma emergencial, deverá ter o atendimento iniciado em no máximo 15 minutos após a abertura do chamamento.
- 8. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

	LOTE 2					
CICT	PERÍODO: DE 10/11/23 A 06/01/24					
ITEM	EMA E ESTR	UTURA DE SONORIZAÇÃO PARA ESPLAN DESCRIÇÃO	QUANT.			
	Sistema Principal	a) Mesa de som digital COMPACTA de 16ch de entrada mono + 1 estéreo + 2 retornos FX, 08ch saída analógica XLR, sendo 7 e 8 para L e R. Conexão de rede RJ45, USB to HOST. com tela multitouch integrada de 9", com 9 faders 1 codificador rotativo "Touch and Turn". Com controle via software digital. Modelo bivolt. (Modelo de referência: Yamaha DM3 ou DM3 Standard)	1,00			
1		b) Sistema de 1 base receptora para 4 microfones + 4 Microfones bastões sem fio com capsula SM58. Todos iguais Permitindo a transmissão simultânea em duas frequências independente e controle via software digital.	1,00			
		c) Conjunto de ANTENAS ativas de RF, COMBINERS, CABOS de antena para todo o sistema. Lembrando que o sistema de microfone deverá atender toda Explanada do CCON	1,00			
		d) Réguas de AC. Disponíveis para uso na House. (Modelo de referência: Pentacústica)	5,00			

		e) Notebook com Processamento i7 ou acima, com 16GB de memória RAM, com SSD, com teclado e mouse externo.	1,00
		a) Caixa de som de sobrepor com transformador de fábrica para uso em linha constante de 100 volts. A caixa de som deverá ter classificação para uso externo diretamente exposta ao sol e à chuva ou para resistência ao tempo com acessórios que permitam o uso das caixas ao ar livre sujeitas ao sol e a chuva. A caixa de som deverá conseguir responder as frequências de 45 Hz até 20 kHz (com variações de mais ou menos 10dB) e 62Hz até 16 kHz (com variações de mais ou menos 3dB). A caixa de som deverá ter passos no transformador de 30W e de 60W em 100V e deverá alcançar um SPL máximo médio de 112 dB e picos máximos de 118 dB. A caixa de som deverá ter cobertura angular mínima horizontal x vertical de 90° x 90° e máxima de 100° x 100°. A caixa de som deverá ter suporte em forma de "U" e 2 garras em forma de "C" que permita a fixação da mesma em estrutura tubular de 2 polegadas. Deverá ter também um cabo de aço com mosquetão permitindo redundância na segurança da fixação. A caixa deverá ser instalada em altura entre 5 e 6 metros com inclinação para o piso conforme projeto. (Modelo de Referência: JBL Control 28-1)	124,00
2	Equipamento Principal	b) Processador de áudio com mínino de 6 entrada e 8 saídas analógicas, com processamento de sinal digital interno contendo equalização, compressão limitação, prioridade (ducking), controle de ganho automático, geração de "phantom power" (Modelo de Referência: BSS BLU-100)	1,00
		c) Rack de amplificação (amplificadores) com total de 8 (OITO) canais de saída constante de 100V, com, no mínimo, 1200 Watts RMS por canal em 100V. (Modelo de Referência do amplificador CROWN CDi 4/1250)	1,00
		d) Rack padrão 19", estrutura em aço, com unidade de ventilação na base de 2	

		ventoinhas e unidade de exaustão no topo de mín. 2 ventoinhas, 1 bandeja fixa, porta frontal em aço perfurado, sem fechamento traseiro, kit para fixação de amplificadores, 08 tomadas 15A para atender aos 8 amplificadores, processador e unidades de ventilação e de exaustão.	1,00
		e) Rolo de cabeamento para instrumentação flexível, de áudio, de puro cobre, isolação em duas cores diferentes em pvc 70°C, classe de tensão 450 / 750 V, par torcido bicolor 2 x 6,00mm², mínimo de 2.000 m	1,00
		f) Rolo de cabeamento para instrumentação flexível, de áudio, de puro cobre, isolação em duas cores diferentes em pvc 70°C, classe de tensão 450 / 750 V, par torcido bicolor 2 x 4,00mm², mínimo de 300 m	1,00
		a) Profissional técnico em sonorização, capacitado e treinado para operação do evento, com ampla experiência na área.	1,00
3	Técnica Principal	NOTAS: 1) Incluir: - Todo cabeamento, amplificação, processamento, gerenciamento e periféricos necessário para a ligação dos equipamentos listados. Sendo cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de áudio ou dados Todas as Pilhas e Baterias.	
		a) Line Array Vertical Coluna Ativa de 240 wts RMS ou mais. Fixada no pilar do Coreto 1 para cada lado. ( Modelo de Referência: Taigar System Coluna Vertical W605A)	4,00
	Sistema Coreto	b) Subwoofer ativo de 500wts RMS, colocado no chão ao lado do Coreto.	2,00
		c) Mesa de som digital de no mínimo 12 inputs e 4 outputs, bivolt. Com controle via software digital.	1,00
4		d) Monitor de chão ativo PEQUENO. Todos com vias individuais para a mesa.	2,00
		e) Microfone sem fio Capsula SM58. Todos iguais.	4,00
		f) Direct Box Passivo. Todos iguais.	2,00

		g) Pedestal para microfone.	4,00
		h) Estante para Partituras.	5,00
		i) Cabos XLR para microfone, tamanhos variados.	15,00
		j) Réguas de AC. (Modelo de referência: Pentacústica)	2,00
5	Técnica Coreto	a) Profissional técnico em sonorização, capacitado e treinado para operação do evento, com ampla experiência na área.	1,00
		<ol> <li>É importante ressaltar que o evento acontece em um período chuvoso e todos os equipamentos serão montados em uma área descoberta, sendo necessário que todos os equipamentos, conectores e conexões possuam grau de proteção IP67, de preferência da linha aquática e compatíveis com sistemas DR.</li> <li>Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de emendas simples, plugs do tipo benjamin, reguas de tomadas sem proteção e derivações do tipo sangria. Todas as derivações ou emendas deverão ser realizadas através de conectores adequados, previamente isolados, de forma a garantir que não haverá riscos de choque aos clientes/cidadãos do evento.</li> <li>Todos os circuitos a serem fornecidas deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão serem interligadas a malha de aterramento através de conectores tipo GAR, Split Bolt ou soldas exotérmicas. A ligação entre a estrutura e a malha de aterramento será às expensas da contratada. Deverá haver dispositivos de proteção contra</li> </ol>	

- choques para que garanta a segurança dos usuários do evento.
- 4. Todo cabeamento, amplificação, processamento, gerenciamento e periféricos necessário para a ligação dos equipamentos listados. Sendo cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de áudio ou dados.
- 5. Todas as Pilhas e Baterias serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 6. Toda estrutura e sistema devem ser devidamente aterrado.
- 7. Todo cabeamento de sinal e distribuição de energia elétrica no palco é de responsabilidade da empresa de sonorização.

# 8. O SISTEMA DEVERA SER CONECTADO VIA CABO ATÉ A **MESA PRINCIPAL NA HOUSE** MIX, PARA ENVIO DO AUDIO **PARA O SISTEMA DE SOM DA ESPLANADA.**

- 9. Toda equipe técnica deverá ser capacitada e treinada para operação durante o evento, com ampla experiência na área de atuação.
- 10. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução e Instalação dos servicos elencados.
- 11. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, conectores adequados, totalmente isolados, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas.

- 12. Não serão permitidas emendas sem conectores adequados, totalmente isolados e compatíveis com os sistemas de proteção projetados.
- 13. Serão realizadas manutenções preventivas em todo o sistema de som as segundas feiras de acordo com a programação de todas as outras equipes técnicas que acompanharão o evento.
- 14. Serão realizadas manutenções corretivas em todo o sistema de som sempre que necessário no mesmo período designado para as outras equipes técnicas, no período entre 00:00 hs e 06:00hs da manhã.
- 15. As manutenções que ocorrerão de forma emergencial, deverá ter o atendimento iniciado em no máximo 15 minutos após a abertura do chamamento.
- 16. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

	LOTE 3		
	PERÍODO: DE 10/11/23 A 06/01/24		
SIS	SISTEMA E ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPLANADA JK		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
	a) Mesa Controladora de Iluminação DMX, com processamento interno, com 4096 parâmetros, com 6 ou + saídas físicas DMX, com 15 ou + faders motorizados, com 4 ou + conectores USB, com 2 ou + telas de 15,4" WXGA touchscreen	1,00	

		integradas, com 1 ou + telas de 9" SVGA multi touch integrada, teclado integrado, aparelho Bivolt. (Modelo de referência Grand MA2 Light ou Full Size)	
		b) Notebook com Processamento i7 ou acima, com 16GB de memória RAM, com SSD, com teclado e mouse externo.	1,00
		c) Nobreak Online de Dupla Conversão de 3 kvA ou superior para proteção do computador e consoles.	1,00
		d) Sistema de Main Power e Rack de Energia, dimensionado para a instalação no local, podendo ser um composto de vários Racks menores a depender da necessidade e forma de instalação escolhida.	1,00
1	Sistema	e) Sistema de Splitter DMX, Rede e Art Net, dimensionado para a instalação no local, podendo ser um composto de vários Racks menores a depender da necessidade e forma de instalação escolhida. Splitters, Switch e Art Net com saídas isoladas independentemente, proteção e aterramento.	1,00
		NOTAS:	
		<ol> <li>Todo cabeamento e periféricos necessário para a ligação dos equipamentos listados, sendo cabos de energia injetado e cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de dados DMX.</li> <li>Todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas.</li> <li>Toda estrutura e sistema devem ser devidamente aterrado.</li> </ol>	
2	Técnica	a) Profissional técnico em Iluminação, capacitado e treinado para operação do evento, com ampla experiência na área de programação e em equipamentos de iluminação.	1,00
		a) Moving Head BEAM BSW 380 OUTDOOR IP65 com lâmpada 15R OSRAM 371W. Instalado no EDIFÍCIO DA	

		ADMINISTRAÇÃO, na parte de cima. Com sinal com DMX na House. Todos os equipamentos deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	16,00
		b) Moving Head BEAM BSW 380 com lâmpada 15R OSRAM 371W. Outdoor IP65 ou Indoor com "Domo específico". (O domo estará condicionado a aprovação pela OVG). Instalado no EDIFÍCIO DO MUSEU, do CCON em forma de círculo com raio de 14m a partir do centro do teto do museu, com DMX na House. Todos os equipamentos deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	48,00
		c) Refletores PAR LED OUTDOOR - RGBW, com 12, 15 ou 18 leds x 18 wts/cada (324W / peça no total), ângulo fixo dentre 25° e 36°. Instalado na TENDA DO PALÁCIO, direcionado para baixo para a iluminação da escada. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	12,00
3	Equipamento	d) Refletores PAR LED OUTDOOR - RGBW, com 12, 15 ou 18 leds x 18 wts/cada (324 W / peça no total), ângulo fixo dentre 25° e 36°. Instalado na Q-30 DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, direcionado para os lados iluminando entrada e esplanada. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	40,00
		e) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts (440W / peça no total), distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Instalado na Q-30 DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, direcionado conforme detalhamento técnico. Angulo de abertura igual ou	12,00

superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.  f) Refletores PAR LED SLIM OUTDOOR - RGBWAUV, com 18 leds x 18wts (324 W / peça no total), ângulo fixo dentre 25° e 36°. Instalado nos PINHEIROS CÊNICOS, direcionado conforme detalhamento técnico. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da	208,00
mesma marca e modelo.  g) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts (440 W / peça no total), distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Instalado nos PINHEIROS CÊNICOS, direcionado conforme detalhamento técnico. Angulo de abertura igual ou superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	104,00
<ol> <li>É importante ressaltar que o evento acontece em um período chuvoso e todos os equipamentos serão montados em uma área descoberta, sendo necessário que todos os equipamentos, conectores e conexões possuam grau de proteção IP67, de preferência da linha aquática e compatíveis com sistemas DR.</li> <li>Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de emendas simples, plugs do tipo benjamin, réguas de tomadas sem proteção e derivações do tipo sangria. Todas as derivações ou emendas deverão ser realizadas através de conectores adequados,</li> </ol>	

- previamente isolados, de forma a garantir que não haverá riscos de choque aos clientes/cidadãos do evento.
- 3. Todos os circuitos a serem fornecidas deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão serem interligadas a malha de aterramento através de conectores tipo GAR, Split Bolt ou soldas exotérmicas. A ligação entre a estrutura e a malha de aterramento será às expensas da contratada. Deverá haver dispositivos de proteção contra choques para que garanta a segurança dos usuários do evento.
- 4. O fornecedor será responsável pela interligação da alimentação elétrica disposta em um ponto próximo até os equipamentos acima descritos, localizados conforme projeto.
- 5. O fornecedor será responsável por disponibilizar o sinal DMX para todas as ESTRUTURAS ILUMINADAS que estarão dispostas no local conforme planta baixa, a fim de obter o controle da estrutura de forma conjunta com a lluminação Cênica. As Estruturas já possuem dimmer compatível com o DMX 512, restando somente a interligação do sinal com o sistema e o Patch da estrutura no software.
- 6. Todo cabeamento e periféricos necessário para a ligação dos equipamentos listados, sendo cabos de energia injetado e

- cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de dados DMX.
- 7. Toda estrutura e circuito que compõem o sistema de iluminação devem ser devidamente aterrado.
- 8. O SISTEMA DEVERÁ SER
  CONECTADO VIA CABO ATÉ A
  MESA PRINCIPAL NA HOUSE
  MIX, PARA ENVIO DO
  COMANDO DAS PEÇAS
  ILUMINADAS PARA O SISTEMA
  DE ILUMINAÇÃO DA
  ESPLANADA.
- 9. Toda equipe técnica deverá ser capacitada e treinada para operação durante o evento, com ampla experiência na área de atuação.
- Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução e Instalação dos serviços elencados.
- 11. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, conectores adequados, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas.
- 12. Não serão permitidas emendas sem conectores adequados, totalmente isolados e compatíveis com os sistemas de proteção projetados.
- 13. Serão realizadas manutenções preventivas em todo o sistema de iluminação todas as segundas feiras de acordo com a programação de todas as outras equipes técnicas que acompanharão o evento.

- 14. Serão realizadas manutenções corretivas em todo o sistema de iluminação sempre que necessário no mesmo período designado para as outras equipes técnicas, no período entre 00:00 hs e 06:00hs da manhã.
- 15. As manutenções que ocorrerão de forma emergencial, deverá ter o atendimento iniciado em no máximo 15 minutos após a abertura do chamamento.
- 16. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

	LOTE 4				
	PERÍODO: DE 10/11/23 A 06/01/24				
	PAINÉIS DE LED PARA ESPLANADA JK				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.			
	a) Painel de Led com resolução P5 (ou com melhor resolução), Outdoor, com processamento 4k.   Tamanho de 9m x 5m (≈45m²).  (Localizado na ESPLANADA próximo ao centro do prédio da administração de frente para o "Boulevard" e Vila das Casinhas, conforme planta baixa)  Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led (Modelo de referência NOVASTAR) e estrutura de Box Truss para fixação do painel, conforme segue:  Tamanho de 5,60m x 4,50m (Comprimento x Altura).  Revestida/forrada em tecido cor VERDE MUSGO  A estrutura deverá possuir contrapesos	1,00			

		específicos assegurando que o painel fique estável e aguente as condições severas de clima e vento normalmente encontrada no local.   Estrutura deve ser 100% aterrada.	
1	Equipamento	b) Painel de Led com resolução P5 (ou com melhor resolução), Outdoor, com processamento 4k.   Tamanho de 5m x 3m (≈15m²). (Um localizado na PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e outro localizado na VILA DOS BRINQUEDOS, conforme planta baixa) Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led (Modelo de referência NOVASTAR) e estrutura de Box Truss para fixação do painel, conforme segue: Tamanho de 5,60m x 4,50m (Comprimento x Altura). Revestida/forrada em tecido cor VERDE MUSGO A estrutura deverá possuir contrapesos específicos assegurando que o painel fique estável e aguente as condições severas de clima e vento normalmente encontrada no	2,00
		local.   Estrutura deve ser 100% aterrada. c) Notebook com Processamento i7 ou acima, com 16GB de memória RAM, com placa de vídeo dedicada RTX ou acima, com SSD. Capaz de suportar com folga a transmissão de dados para o painel sem Delay e ou perda de resolução da imagem. Software para gestão e mandada de sinal de vídeo já instalado.	1,00
		<ol> <li>Todo equipamento e cabeamento necessário para a ligação dos itens acima listados, sendo cabos de energia injetados, cabeamento de Rede CAT 6 blindado e/ou fibra e cabeamento de sinais específicos para o fim.</li> <li>Lembrando que o cabeamento irá passar muitas vezes próximo de outros cabos que possam induzir sobre o cabo de sinal e acabar causando interferências ou perda de</li> </ol>	

		<ul> <li>imagem. (Recomendado fibra e/ou cabos blindados).</li> <li>3. Todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas.</li> <li>4. Toda estrutura e sistema devem ser devidamente aterrado.</li> <li>5. Os painéis devem ter mandadas individuais de sinal para cada um, podendo transmitir conteúdos distintos simultaneamente em painéis diferentes.</li> </ul>	
2	Técnica	a) Profissional técnico em Painel de LED/Vídeo, capacitado e treinado para operação do evento, com ampla experiência na área.	1,00
		<ol> <li>É importante ressaltar que o evento acontece em um período chuvoso e todos os equipamentos serão montados em uma área descoberta, sendo necessário que todos os equipamentos, conectores e conexões possuam grau de proteção IP67, de preferência da linha aquática e compatíveis com sistemas DR.</li> <li>Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de emendas simples, plugs do tipo benjamin, reguas de tomadas sem proteção e derivações do tipo sangria. Todas as derivações ou emendas deverão ser realizadas através de conectores adequados, previamente isolados, de forma a garantir que não haverá riscos de choque aos clientes/cidadãos do evento.</li> <li>Todos os circuitos a serem fornecidas deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão serem interligadas a</li> </ol>	

malha de aterramento através de conectores tipo GAR, Split Bolt ou soldas exotérmicas. A ligação entre a estrutura e a malha de aterramento será às expensas da contratada. Deverá haver dispositivos de proteção contra choques para que garanta a segurança dos usuários do evento.

- 4. O fornecedor será responsável pela interligação da alimentação elétrica disposta em um ponto próximo até os equipamentos acima descritos, localizados conforme projeto.
- 5. Toda equipe técnica deverá ser capacitada e treinada para operação durante o evento, com ampla experiência comprovada na área de atuação.
- 6. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução e Instalação dos serviços elencados.
- 7. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, conectores adequados, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas.
- 8. Não serão permitidas emendas sem conectores adequados, totalmente isolados e compatíveis com os sistemas de proteção projetados.
- 9. Serão realizadas manutenções preventivas em todo o sistema de painéis de LED as segundas feiras de acordo com a programação de todas as outras equipes técnicas que acompanharão o evento.
- 10. Serão realizadas manutenções

- corretivas em todo o sistema de painéis de LED sempre que necessário no mesmo período designado para as outras equipes técnicas, no período entre 00:00 hs e 06:00hs da manhã.
- 11. As manutenções que ocorrerão de forma emergencial, deverá ter o atendimento iniciado em no máximo 15 minutos após a abertura do chamamento.
- 12. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

LOTE 5					
	PERÍODO: DE 10/10/23 A 06/01/24				
	ES	STRUTURAS Q30 PARA ESPLANADA JK			
ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.		
		a) Cunha Box Truss 45 graus	1,00		
1	Estrutura	b) Cubos Box Truss de 5 faces	18,00		
+	Prédio da ADM	c) Torre Box Truss Q30 de 300 cm	33,00		
		d) Torre Box Truss Q30 de 400 cm	18,00		
		e) Torre Box Truss Q30 de 500 cm	1,00		
	Pinheiros Cênicos	a) Base Quadrada Box Truss Q 30 80x80cm SEM CANTONEIRA LATERAL DE UNIÃO DAS EXTREMIDADES EM 45 Graus (Modelo de referência: Armatic Base Aço Q30 - 80×80)	30,00		
		b) Torre Box Truss Q30 de 500 cm	30,00		
2		c) Bases de Concreto Armado para servir de contrapeso específicos assegurando que a torre fique estável e aguente as condições severas de clima e vento normalmente encontrada no local. Além de servir como banco. O mesmo deverá ser revestido de madeira conforme projeto arquitetônico.	30,00		

# 1. Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão serem interligadas a malha de aterramento através de conectores tipo GAR, Split Bolt ou soldas exotérmicas. A ligação entre a estrutura e a malha de aterramento será às expensas da contratada. Deverá haver dispositivos de proteção contra choques para que garanta a segurança dos usuários do evento.

- 2. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução e Instalação dos serviços elencados.
- Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, conexões adequadas, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas.
- 4. Todas as dimensões deverão ser conferidas e compatibilizadas no projeto executivo anexo.
- 3.2. Toda estrutura elétrica deverá ser aterrada, e a contratada deverá fornecer ART de toda a execução dos serviços, sem ônus à OVG.
- 3.3. Todos os grounds e contrapesos deverão ser forrados com tecido verde musgo (tom escuro), exceto os referentes ao Item 02 do Lote 05, os quais deverão ser forrados com tecido na cor marrom (tonalidade semelhante a madeira de revestimento do banco).
- 3.4. Todos os serviços técnicos contratados serão demandados pela equipe de produção técnica da OVG, ficando as empresas selecionadas subordinadas aos direcionamentos e projetos da produção técnica e artística sendo executada de forma fidedigna.

- 3.5. O dimensionamento dos projetos realizados pela OVG, foram baseados na especificações técnicas e potências do memorial descritivo anexo a este Termo de Referência, caso ocorra alteração na potência dos equipamentos a serem utilizados o dimensionamento deverá ocorrer por conta da contratada, sendo a mesma responsável junto aos Órgãos competentes pelas divergentes constantes entre o projeto e a execução.
- 3.6. As alterações só poderão ocorrer mediante aprovação da contratante.
- 3.7. Serão realizadas manutenções preventivas em todo o sistema estrutural todas as segundas feiras de acordo com a programação de todas as outras equipes técnicas que acompanharão o evento.
- 3.8. Serão realizadas manutenções corretivas em todo o sistema estrutural sempre que necessário no mesmo período designado para as outras equipes técnicas, no período entre 00:00h e 06:00h da manhã.
- 3.8.1. As empresas só poderão deixar o local de prestação de serviços após certificação da equipe técnica da OVG, de que não haverá necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos pertencentes à empresa selecionada.
- 3.9. As manutenções que ocorrerão de forma emergencial, deverão ter o atendimento iniciado em no máximo 15 minutos após a abertura do chamamento.
- 3.10. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento e manutenções para garantir a continuidade da prestação dos serviços, sendo este o contato da OVG para acionamento em caso de necessidade de manutenção.
- 3.11. A contratante se resguarda ao direito de não aceitar a utilização de equipamentos, peças e demais insumos danificados, com desgastes excessivos, fora das especificações técnicas, com imperfeições, e que não possuam as qualidades técnicas exigidas para o perfeito funcionamento do sistema.
- 3.12. O período do evento no CCON (Natal do Bem 1º Etapa) será de 16/11/2023 a 06/01/2024, das 18:00 às 23:00 horas de terça a sexta-feira, e de 16:00 às 23:00 horas aos sábados, domingos e feriados.

- 3.13. Todo material, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de reponsabilidade da Contratada.
- 3.14. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.
- 3.15. Para o bom funcionamento do evento e fácil comunicação entre os sistemas, a Contratada deverá estar ciente de que fará as conexões para áudio e vídeo transmissão com as demais empresas Contratadas para o evento e quaisquer outras conexões que se fizerem necessárias.
- 3.16. Todos os equipamentos de iluminação devem estar conectados à mesa de controle DMX, localizada na house, devidamente mapeados e endereçados de forma correta.

#### 3.17. **DA VISITA**

- 3.17.1. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
- 3.17.2. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo disponível em anexo neste TR Modelo de Declaração de Vistoria, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
- 3.17.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3201-9411, junto à Gerência de Engenharia e Infraestrutura, devendo tal vistoria ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.
- 3.17.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da seleção, ficando, contudo, as fornecedoras cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de

cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

# 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

# 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.1.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS CRF.
- 4.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT.
- 4.1.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.1.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.1.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.1.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do

mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

- 4.1.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.1.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que possuem contrato vigente na OVG e os que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

# 4.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.2.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:
- 4.2.1.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos Profissionais junto a CREA-GO.
- 4.2.1.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:
- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome dos Responsáveis Técnicos devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil e Elétrica, conforme Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica ART de serviços com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

# Engenheiro Civil (Lotes 01, 04 e 05)

- I Montagem de Palco e Estruturas Q-30 em Box Truss ou similares;
- II Execução de Contrapeso e ancoragens de estruturas

### **Engenheiro Eletricista (Lotes 01 a 04)**

- III Execução de Sistemas de Som com Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais e 24 Caixas de Som;
- IV Execução de Painel de LED de no mínimo 16 m²;

- V Sistema de Iluminação com mesa controladora, compatíveis com sistema DMX e refletores RGB. Sistema de iluminação com potência aproximada de 50kVA.
  - VI Sistemas de Aterramento de Estruturas.
- a.1) Será aceito o somatório de CAT´s para comprovação da capacidade técnico- profissional, de um mesmo Responsável Técnico.
  - a.2) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.
  - a.3) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA- GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa. a.4) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.
- 4.2.1.3. Fica proibida a indicação, por dois ou mais fornecedores, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.
- 4.2.1.4. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

## 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.3.1. A qualificação econômico e financeira dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

- 4.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
  - b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.
  - c) A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.
  - d) Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa, de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social se possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (hum), mediante análise das demonstrações abaixo discriminadas:
    - I ILC: Índice de Liquidez Corrente
    - II ILG: Índice de Liquidez Geral
    - III GS: Grau de Solvência

	_AC_	Ativo Circulante
ILC =	=	
	PC	Passivo Circulante
	AC + RLP	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG =	=	
	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	AT	Ativo Total
GS =		
	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido e demonstrado na tabela acima.

4.3.1.2. Certidões Negativas de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento.

#### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## 6. **DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor

#### 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Termo Contratual, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:
- 7.1.1. Caução em dinheiro;
- 7.1.2. Títulos da dívida pública federal;
- 7.1.3. Seguro-Garantia;
- 7.1.4. Fiança bancária.
- 7.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.
- 7.3. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.
- 7.6. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao indicado pela Contratante, em conta específica com correção monetária, nominal à Organização das Voluntárias de Goiás, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 7.7. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do

contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

- 7.8. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 7.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## 8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços deverão ser executados no Centro Cultural Oscar Niemeyer CCON, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 Chácaras Alto da Glória, Goiânia/GO.
- 8.1.1. Os equipamentos/materiais referentes aos Lotes 02, 03, 04 e 05 serão todos montados ao ar livre, de acordo com as orientações da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que o local está sujeito a fortes chuvas, ventanias e incidência da luz solar, assim, todos os equipamentos/materiais deverão ser apropriados para uso externo, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Da mesma forma, deverão todos estarem montados/instalados de forma segura, seguindo as normas existentes, se necessário com contrapesos e 'safety cable', para que não ofereçam riscos/perigos ao público, às estruturas e/ou ao espaço dos eventos.
- 8.1.2. Para os equipamentos/materiais que não existam versões para uso externo, a Contratada deverá antecipadamente e através de documento, informar a OVG, com a respectiva proposta de solução, e esta deverá ser aprovada pela equipe técnica indicada pela Contratante.
- 8.2. A montagem dos equipamentos/estruturas referentes aos Lotes de 01 a 04 deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Contratante, impreterivelmente, até o dia 10/11/2023 às 13:00h, e a desmontagem poderá ocorrer a partir do dia 07/01/2024, devendo estar finalizada até 20/01/2024 às 17 horas.
- 8.2.1. A montagem/entrega dos equipamentos/estruturas referentes ao Lote 05, deverá estar finalizada, impreterivelmente, para o item 1 deverá ocorrer até as 13h do dia 10/10/23, quanto

- ao item 2, deverá ocorrer até as 13h do dia 20/10/23, para não inviabilizar a execução da decoração e da montagem dos demais equipamentos que serão realizados em cada uma das torres.
- 8.3. Toda instalação/montagem e compatibilização dos equipamentos deverá seguir os projetos aprovados para o Natal do Bem 1ª Etapa (Edição 2023), dispostos no Anexo I deste Termo.
- 8.4. Todos os itens, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionabilidade.
- 8.5. Disponibilizar em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas 'passa cabos', com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento;
- 8.5.1. As rampas 'passa cabos' deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes.
- 8.5.2. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.
- 8.5.3. Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.
- 8.6. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.
- 8.6.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI, EPC, plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.
- 8.6.2. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3201-9411 em horário comercial e em dias úteis.
- 8.7. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.
- 8.8. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços

para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

- 8.9. Após a assinatura do contrato, o cronograma de execução de montagem geral do Projeto Natal do Bem 2023 será compartilhado pela Contratante com a empresa Contratada, indicando a data de início e fim de cada atividade que será realizada de forma conjunta. Será compartilhado o cronograma de montagem das outras contratações: (tendas, instalações elétricas, casinhas da vila gastronômica, palco, som, iluminação, CFTV, Wi-fi, Wayfindig, brinquedos, etc.).
- 8.10. Os itens que não estiverem em consonância com o objeto e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratado, conforme projeto proposto.
- 8.11. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.12. A Contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste termo, tendo como referência as imagens constantes do mesmo, conforme Projeto do Natal do Bem, Edição 2023.
- 8.12.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.
- 8.13. A Contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.
- 8.14. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante todo o período do evento.
- 8.15. A Contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Esplanada JK.

- 8.16. A contratada deverá fornecer ART de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus a OVG.
- 8.16.1. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução.
- 8.17. A guarda de todas as peças, instrumentos, materiais e demais itens necessários á execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato ou colaborador da OVG, indicado pela Diretoria.
- 8.18. Os materiais/equipamentos deverão ser de 1º qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 8.19. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 8.20. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 8.21. O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.22. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto básico de referência com as informações da decoração do Natal do Bem Edição 2023 a fim de instruir a mesma em relação à instalação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.
- 8.22.1. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, devendo estar disponível durante as 24 horas do dia.
- 8.23. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos equipamentos na rede elétrica contratada para o evento, bem como todo o material para tal, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o

espaço.

- 8.23.1. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do local dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.
- 8.24. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 8.25. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.
- 8.25.1. INCLUSIVE A RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SOFTWARES NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.
- 8.26. Tendo em vista que o evento ocorrerá em local aberto e sujeito a chuvas e fortes ventanias, todas as estruturas e itens decorativos deverão ser instalados e montados de forma segura e bem fixados/estaiados para que não tombem e não se desloquem e, se necessário, com uso de contrapesos.
- 8.26.1. Será de responsabilidade da Contratada a fixação das estruturas, bem como o dimensionamento do mesmo, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.
- 8.27. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.27.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- 8.27.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes,

medições de fuga de corrente e tensão, reaperto das conexões elétricas, revisão dos sistemas de aterramento, inspeção visual dos cabos e dimmers, substituição de cabos, ajustes, calibrações, limpeza geral, substituição de conectores danificados, substituição de lâmpadas queimadas, revisão de cabeamento, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.

- 8.27.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas, danos, rupturas, inutilização ou desempenho insuficiente. As manutenções corretivas serão executadas todos os dias das 00:00 hs às 06:00 hs com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Natal do Bem Edição 2023 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos e seus componentes, cada um atuando dentro da sua especificidade para que o sistema como um todo funcione de forma efetiva.
- ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: todos os dias, 8.27.4. do evento, deverão ser realizadas realização após a verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: abraçadeiras, cordões de LED, conectores, emendas, soldas estrutura de sustentação, ancoragem, dimmers, contrapeso, proteção, fiação, aterramento. cabeamento e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.
- 8.27.5. SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 16 de Novembro e 06 de Janeiro uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para que no surgimento de uma demanda emergencial, atuem na resolução do problema em até 15 minutos.
- 8.27.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução

na vigência de seu contrato.

- 8.27.7. GESTOR OU SUBGESTOR(FISCAL) DO CONTRATO: é o representante da Organização, especialmente designado através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 8.27.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compreendem sistemas de redes elétricas alimentadoras, circuitos secundários, cabos de controle, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.
- 8.27.9. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, wattímetro, terrômetro, multiteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- 8.27.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas de chuva plásticas.
- 8.27.11. MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

## 8.28. **DA MÃO DE OBRA**

- 8.28.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.
- 8.28.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento Natal do Bem 2023.
- 8.28.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

- 8.28.4. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- 8.28.5. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato.
- 8.28.6. Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando no local, tais como NR10, NR35 e demais normas técnicas vigentes para trabalhos em alturas, trabalhos com instalações elétricas, sistemas de proteção, montagem de equipamentos, etc.
- 8.28.7. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.
- 8.28.8. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 8.28.9. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços, além de realizar a interlocução entre a equipe técnica a OVG e os demais colaboradores de outras empresas que estarão no evento realizando os serviços.

#### 9. **DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:
- 9.1.1. 1ª Medição totalizando 50% dos valores em até 30 (trinta) dias após montagem dos equipamentos nos locais destinados e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo;

- 9.1.2. 2ª Medição perfazendo 30% dos valores, com data de emissão após 30 dias de evento, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o ateste do Gestor do Contrato;
- 9.1.3. 3ª Medição perfazendo 20% dos valores em até 30 (trinta) dias após a desmontagem dos equipamentos;
- 9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 9.7. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências,

falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

- 10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 10.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.
- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.8. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.9. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital, projetos e anexos.
- 10.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.11. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituílos, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 10.12. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.13. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos

no Termo de Referência, após a assinatura contratual.

- 10.14. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 10.15. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 10.16. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 10.17. Comprovar a formação técnica específica de mão-deobra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante;
- 10.18. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.19. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas:
- 10.20. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese;
- 10.21. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;
- 10.22. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;

- 10.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.24. Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 10.25. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 10.26. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 10.27. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- 10.28. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;
- 10.29. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 10.30. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso

restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;

- 10.31. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem 2023, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- 10.32. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 10.33. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 10.34. Deverá registrar as ART's do dimensionamento das proteções e instalações específicas que nãos estiverem em consonância com o projeto fornecido e da execução dos serviços no CCON, junto ao CREA/GO.
- 10.35. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 10.36. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 10.37. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços assim entendidas aquelas estabelecidas pelo Gestor do Contrato.
- 10.38. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 10.39. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.
- 10.40. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão

- culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- 10.41. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- 10.42. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 10.43. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 10.44. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 10.45. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e funcionários.
- 10.46. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- 10.47. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- 10.48. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 10.49. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 10.50. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- 10.51. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de

afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 10.52. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
- 10.53. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
- 10.54. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS.
  - a) O uniforme deve ser composto de:
    - I calças compridas tipo "jeans" ou sarja;
  - II camisetas ou camisas (As camisetas que serão utilizadas durante o evento serão fornecidas pela OVG, as do período de montagem pela empresa contratada);
  - III- botina com sola de borracha e biqueira de proteção de acordo com a categoria profissional;
    - IV capa de chuva;
    - V crachá de identificação;
  - VI Demais itens previstos em convenção coletiva necessários para vestimenta dos profissionais.
- b) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- c) A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados.

- 10.55. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 10.56. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 10.57. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 10.58. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 10.59. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- 10.60. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 10.61. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.62. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência, do Edital e anexos.
- 10.63. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.64. Participar, juntamente com seus funcionários

envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2023.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

# 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS

- 12.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
- 13. **DA GARANTIA**
- 13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

# 14. DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIAS DOS EQUIPAMENTOS

- 14.1. A montagem dos equipamentos/estruturas referentes aos Lotes de 01 a 04 deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Diretoria da OVG, impreterivelmente, até o dia 10/11/2023 às 13:00h, quando deverá ser realizada pela(s) CONTRATADA(S), juntamente com técnicos da CONTRATANTE, a testagem/verificação coletiva dos equipamentos dos referidos lotes, devendo estar presentes os responsáveis técnicos e legais da(s) empresa(s) contratada(s).
- 14.2. Para o Lote 05, o item 1 deverá ocorrer até as 13h do dia 10/10/23, quanto ao item 2, deverá ocorrer até as 13h do dia 20/10/23, quando serão realizadas as vistorias dos respectivos itens.
- 14.3. Na realização dos testes, todos os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e compatibilização.
- 14.4. Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a CONTRATADA deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas. A substituição somente poderá

ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado e com aprovação da Contratante.

14.5. O não atendimento ao subitem anterior, acarretará multa contratual a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

#### 15. **DAS PENALIDADES**

- 15.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições do Regulamento de Aquisição da OVG.
- 15.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:
  - I Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;
  - II Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;
  - III Rescisão e;
  - IV Outras previstas em legislação pertinente.

# 16. **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 16.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.
- 16.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.
- 16.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer,

sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

- 16.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.
- 16.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## 17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, sob pena de desclassificação.
- 17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor

esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

- 17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS está subordinada.
- 17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 17.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, Fone: 3201-9496 CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.

### MARIA BERNADETE SOUZA NÁPOLI DE SIQUEIRA

Gerente de Programação de Compras

#### **ELISEU SILVA GARCIA**

Gerente de Engenharia e Infraestrutura

## MARIANE AQUINO CAETANO

Assessora Especial

#### VITOR RODRIGUES ALVES

Gerente de Cerimonial e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA**, **Gerente**, em 24/08/2023, às 09:34, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ELISEU SILVA GARCIA,





Gerente, em 24/08/2023, às 14:51, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MARIANE AQUINO **CAETANO**, Assessor (a), em 24/08/2023, às 15:18, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por VITOR RODRIGUES ALVES, Gerente, em 24/08/2023, às 15:18, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 51032082 e o código CRC DF53D856.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130



Referência: Processo nº 202300058003596

SEI 51032082